

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 73, de 2021

Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

EMENDA DE PLENÁRIO N°. ____

Acrescente-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021:

Art. 3º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões e oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural.

§ 1º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no caput serão executados de forma descentralizada.

§ 2º A Secretaria Especial de Cultura definirá as linhas de editais a serem adotadas, considerando, um planejamento estratégico que leve em conta quais segmentos culturais carecem de maior ajuda no momento.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca inserir a União no processo de distribuição dos recursos que originalmente seriam empregados em políticas públicas nacionais. A inclusão desta, inclui a União como participante do processo e não apenas agente transferidora dos recursos.

Assim, dado o exposto, pedimos apoio para aprovação da emenda.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221355976700>



* C D 2 2 1 3 5 5 9 7 6 7 0 0 *

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputada Bia Kicis – União -DF

Apresentação: 24/02/2022 13:48 - PLEN
EMP 2 => PLP 73/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221355976700>



* 60221355976700*



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Bia Kicis)

Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

Assinaram eletronicamente o documento CD221355976700, nesta ordem:

- 1 Dep. Bia Kicis (UNIÃO/DF)
- 2 Dep. Ricardo Barros (PP/PR) *-(P_123768)
- 3 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 4 Dep. Claudio Cajado (PP/BA)
- 5 Dep. Dra. Soraya Manato (UNIÃO/ES)
- 6 Dep. André Fufuca (PP/MA) - LÍDER do PP *-(P_7731)
- 7 Dep. General Peternelli (UNIÃO/SP) - VICE-LÍDER do UNIÃO

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221355976700>